



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 831/2023

DATA: Em 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 768/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Descrição da Atividade MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, Programa: 901 – PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, prevista no Código 76 do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 768/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 12 de dezembro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário